




PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4422/2020
RUBRICA  FLS 72

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 1 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Resíduos
- 4.4 - Ruídos
- 4.5 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS

Processo 4422/20

Fls. 2 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Implantação de loteamento residencial, comercial e misto, situado em área de expansão urbana no Município de Casimiro de Abreu.

A área para implantação do Loteamento corresponde a um total de 234.422,33 m² (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), situada em Zona de Expansão Urbana, com parcelamento de solo em 18 (dezoito) Quadras, distribuídas com 302 (trezentos e dois) Lotes, variando entre 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 768 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) para uso residencial e comercial, com vias de acesso possuindo 56.986,12 m² (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados), áreas de preservação permanente com 16.680 m² (dezesseis mil seiscentos e oitenta metros quadrados) e 32.749,79 m² (trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados) de área reservada à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

A demanda prevista de consumo de água é de: 181.200 litros/dia (Polpulação estimada de 1208 Habitantes, consumindo 150l/hab/dia).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área de expansão urbana, que está inserida no domínio do bioma Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, com vegetação predominante de gramíneas para pastagens, presença de arbustos e algumas árvores isoladas, situando-se contiguamente a um curso d'água, denominado Córrego do Olaria.

A área apresenta as seguintes Coordenadas UTM:

- Ponto 1: 23 K 787648.01 m E; 7509356.30 m S;
- Ponto 2: 23 K 787986.85 m E; 7509489.30 m S;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 3 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Ponto 3: 23 K 788289.86 m E; 7509094.50 m S; e
- Ponto 4: 23 K 787872.71 m E; 7508826.72 m S.

2.1- Corpos Hídricos

O curso d'água que está localizado paralelamente a área da pretendida implantação, se trata do Córrego do Olaria, afluente do Rio Indaiaçu que irá desaguar no Rio São João.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Pode ser observada no Projeto de Loteamento às fls. 39 a 43, a definição do afastamento legal de 30 (trinta) metros para a Faixa Marginal de Proteção - FMP, como preconiza a legislação pertinente.

Acrescentamos, que a área estabelecida como FMP, foi revegetada pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a utilização de espécies nativas, encontrando-se atualmente em processo de consolidação.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado na área do empreendimento, a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 4 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na área de implantação da atividade, não observamos relevos a serem considerados, por se tratar de área predominantemente de baixada, porém, no entorno, existem algumas áreas com a presença de colinas em formato de meia laranja.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, com cobertura vegetal predominantemente de gramíneas de pastagens, existindo ainda arbustos e poucas indivíduos arbóreos, a maioria árvores do grupo das pioneiras, sendo algumas exóticas, sendo que a Área de Preservação Permanente - APP se encontra em estágio médio de regeneração, composta por espécies pioneiras e/ou secundárias.

A área da Faixa Marginal de Proteção - FMP do Córrego Olaria foi revegetada pela municipalidade com espécies nativas do estágio inicial, secundário e clímax.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área de implantação do empreendimento, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



PMCA/RJ	
Sustentável PROCESSO N°	4422/2020
RUBRICA	FLS 76

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 5 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

2.9 – Zoneamento

Trata-se de área considerada como Zona de Expansão Urbana do Município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo, assim com a certidão de Zoneamento anexada à fl. 61.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não está inserida em nenhuma Unidade de Conservação da natureza, localizada em um dos polígonos excluídos do perímetro da APA da Bacia do Rio São João (a 260 metros) e a cerca de 440 metros do limite da Zona de amortecimento da Reserva Biológica de Poço das Antas.

2.11 – Circunvizinhança

O empreendimento possui limites com áreas de características urbanas e rurais, predominando a existência de residências multifamiliares.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Implantação de loteamento residencial, comercial e misto - Código 33.51.50**, como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença de Instalação e Operação, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 6 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 7 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 8 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;

- Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215-R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 9 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 205.R-6 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;
- Diretriz FEEMA/DZ n° 213-R4 - Define critérios e padrões para controle de toxicidade em efluentes líquidos de origem industrial;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104-R.3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310-R.7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311-R.4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Resolução CONAMA n° 428, de 17 de dezembro de 2010 - Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como, sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PMCA/RJ
Sustentável
PROCESSO Nº 4422/2020
RUBRICA  FLS 81

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS

Processo 4422/20

Fls. 10 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença às fls. 02 e 03;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 4 e 5;
- Declaração de documentos entregues, à fl. 06;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 07;
- Documento de identidade outorgado, à fl. 08;
- Comprovante de residência, à fl. 09;
- Cópia de documentos do representante legal, à fl. 10;
- Procuração, à fl. 11;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 11 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Comprovante de situação cadastral, à fl. 12;
- Instrumento Particular da terceira alteração contratual da sociedade empresária limitada “Santa Ely empreendimentos imobiliários”, às fls. 13 a 21;
- Registro de Imóvel, Matrícula 6888, Ficha 1, emitido pelo Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu – RJ, à fls.22 a 24;
- Laudo Técnico Agrônômico, à fl. 25;
- Memorial descritivo Loteamento Saulo Saul Ramos, às fls. 26 a 30;
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT - CAU/BR; à fl. 31;
- Cópia de identidade profissional, à fl. 32;
- Certidão de zoneamento emitida pela SEFAZIC, à fl. 33;
- Declaração de disponibilidade de coleta de resíduos, à fl. 34;
- Declaração de disponibilidade de abastecimento de água, à fl. 35;
- Formulário SEMMADS, às fls. 36 a 38;
- Projeto do Loteamento denominado Saulo Saul Ramos, à fl. 39;
- Projeto de Paisagismo do Loteamento denominado Saulo Saul Ramos, à fl. 40;
- Projeto de Drenagem Pluvial do Loteamento denominado Saulo Saul Ramos, à fl. 41;
- Projeto de Esgotamento Sanitário do Loteamento denominado Saulo Saul Ramos, à fl. 42;
- Projeto de Rede de Água Potável do Loteamento denominado Saulo Saul Ramos, à fl. 43;
- Enquadramento aplicativo INEA-RJ, às fls. 44 a 45;
- Comprovante de pagamento de DAMCA à fl. 49;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 52;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 53;
- Laudo Ambiental, às fls. 54 a 59;
- Declaração de Condicionante técnico de abastecimento de água, emitida pelo SAAE – Águas de Casimiro, à fl. 60;
- Certidão de Zoneamento, à fl. 61;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4422/2020
RUBRICA  FLS 83

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 12 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- Declaração SEMOHSP, à fl. 62;
- Mídia Digital, à fl. 63.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras para instalação das obras de infraestrutura: pavimentação, sistema de abastecimento de água e esgoto;

Controle: Umidificação das vias de acesso.

4.1.2) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiro Químico.

4.2.2) Fonte: Esgoto doméstico gerado pelos moradores do empreendimento.

Controle: Construção imediata da caixa de gordura e do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário Individualizado, composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, conforme previsto, devidamente dimensionados de acordo com as residências. Devendo futuramente se conectar à rede de esgoto.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 13 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto. ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana BAIRRO: ----- CNPJ: 29.899.549/0001-41	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02
---	--

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura da cozinha;

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado por empresa licenciada.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fontes: Resíduos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.4.2) Fonte: Resíduos gerados pelos moradores do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados por caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da implantação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade de Implantação de Loteamento apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4422/2020
RUBRICA  FLS 85

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS

Processo 4422/20

Fls. 14 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segundo o Projeto apresentado e o relatório de vistoria são destinadas ao Município quatro quadras totalizando 32.749,79m², além da área de Faixa Marginal de Proteção que é área non *aedificandi* e já está revegetada pelo município, passando ao domínio público, tendo função de área verde (16.680m²). Prevê a arborização do empreendimento através do plantio de 474 mudas apropriadas para a arborização urbana.

Foi apresentado o jogo de Plantas contendo os Projetos de Paisagismo, Rede de Esgotamento Sanitário, Rede de Água Potável e Rede de Drenagem Pluvial. Trata-se de Projeto aprovado através Portaria PMCA n° 1680/2006, tendo sido revalidado através da Portaria 0358/2020.

6.0 – CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade é enquadrada como de porte médio e potencial poluidor insignificante - Impacto Baixo/ Classe 2D;

Considerando que, não há impedimentos ambientais para a instalação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona de Expansão Urbana;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença de Instalação e Operação.

“Somos favoráveis à concessão da Licença de Instalação e Operação para realização da atividade de **Implantação de loteamento residencial, comercial e misto**, denominado “SAULO SAUL RAMOS”, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade”.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS
Processo 4422/20

Fls. 15 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença de Instalação e Operação, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença de Instalação e Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação e Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Providenciar a implantação de infraestrutura básica de todo empreendimento, devendo considerar o previsto na Leis Municipais nº 48 e 49, de 05 outubro de 1979; devendo o empreendedor dar ciência à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, previamente ao início das obras, através da apresentação do Cronograma de Implantação do Empreendimento;

6 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;

7 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema ON LINE de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79, de 07 de Março de 2018;

8 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

9 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS Processo 4422/20

Fls. 16 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

10 - Implantar o sistema de drenagem pluvial, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário conforme projeto apresentado, simultaneamente com as obras de urbanização;

11 - Realizar em conjunto com a instalação a implantação do projeto de arborização urbana de acordo com o apresentado;

12 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infra-estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

13 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

14 – Não realizar a supressão de espécies arbóreas sem a prévia obtenção de Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação;

15 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;

16 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;

17 - Durante a implantação da pavimentação, adotar medidas a fim de evitar e prevenir o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais e cursos d'água;

18 - O material de empréstimo para aterramento deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo INEA;

19 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terras somente na área do empreendimento, sendo proibida a comercialização deste material excedente; devendo dispor o material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado;

20 - Não utilizar a Faixa Marginal de Proteção - FMP para edificações, depósito de rejeitos ou de equipamentos, nem realizar qualquer tipo de intervenções na mesma;

21 - Preservar as áreas consideradas "*non aedificandi*";



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LOTEAMENTO SAULO SAUL RAMOS

Processo 4422/20

Fls. 17 de 17

RAZÃO SOCIAL: Santa Ely Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

UNIDADE: 33.51.50 – Implantação de loteamento residencial, comercial e misto.

ENDEREÇO: Área de Expansão Urbana

BAIRRO: -----

CNPJ: 29.899.549/0001-41

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148/02

- 22 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes do canteiro de obras em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
- 23 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem pluvial ou nos cursos d'água;
- 24 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 25 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 26 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 27 - Manter atualizados, junto à SEMMADS, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 28 - Submeter previamente à SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
- 29 - A SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença de Instalação e Operação é válida por 05 (cinco) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 4422/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 19 de agosto de 2014.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula N° 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor de Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0479/2011